



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 014/2013
DE 24 DE ABRIL 2013.

Aprovado em sessão *Extra* 29/04/2013
Por 10 votos favoráveis
[Assinatura]
Presidente

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 422/2007, DE 04 DE ABRIL DE 2007, QUE INSTITUI A FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO COUTINHO UNIÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o paragrafo único do art. 1º e alterado os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 422/2007, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - (...).
Paragrafo único. suprimido

Art. 2º – O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará discricionariamente, para atuar como Administrador Distrital do Coutinho União, qualquer cidadão residente e domiciliado naquela localidade.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros e do Administrador Distrital será de 02 (dois) anos, iniciando-se com o do Prefeito Municipal, permitida a recondução.

Parágrafo Único – O Administrador Distrital receberá subsídio a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, não podendo ultrapassar o básico do vereador.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua sanção.”

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Projeto de Lei Municipal nº. 014/2013

Assunto: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 422/2007, DE 04 DE ABRIL DE 2007, QUE INSTITUI A FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO COUTINHO UNIÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 422/2007, que dispõe sobre a forma de representação da população do Distrito Coutinho União, com o intuito de melhor assistir a população residente nos Projetos de Assentamento que ora integram o Distrito supramencionado.

Conforme é cediço, a área de abrangência do Distrito Coutinho União é de 44.248,8401 há e, sabedores da extensão territorial do município de Querência, torna-se imensamente complexo manter a sua governabilidade, centralizando a administração em um único gestor.

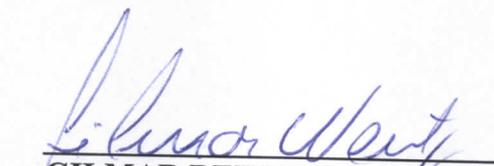
Desta forma, mediante a proposta apresentada, visamos regulamentar a forma de representação da população daquela região, possibilitando a indicação de um Administrador Distrital, discricionariamente nomeado pelo chefe do Poder Executivo, o qual poderá intervir junto ao Município, governo estadual e governo federal, buscando recursos para toda a área territorial, reforçando que o mesmo será fiscalizado pelos conselheiros distritais, estes escolhidos mediante processo eleitoral.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Desta feita, aguardamos a apreciação desta Casa, com manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta, reiterando nossos protestos da mais elevada estima e respeito.

Querência, 24 de abril de 2013.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal